

BOLETIM INTERNO Nº 126/2024

Publicado em 13 de Dezembro de 2024



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 677 DE 11/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 247ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024 e

CONSIDERANDO o pleito do município da Pedra – apresentado por meio do ofício nº 046/2024, solicitando adesão ao Programa Bom Prato.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB/PE Nº 42, de 05 de dezembro de 2024, que trata da oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para o município da Pedra, com

repassse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 678 DE 11/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 247ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.432 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa Pernambuco sem Fome;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024 e

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Tracunhaém – apresentado por meio do Ofício Nº 50/2024, Bezerros – apresentado por meio ofício nº 210/2024, Casinhas – apresentado por meio do Ofício Nº 22/2024, Custódia – apresentado por meio do Ofício nº 177/2024, Itapissuma – apresentado por meio do Ofício nº 436/2024, Camutanga – apresentado por meio do Ofício nº 50/2024, Quipapá – apresentado por meio do Ofício nº 144/2024 e Santa Cruz do Capibaribe – apresentado por meio do Ofício nº 2.118, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB/PE Nº 43, de 05 de dezembro de 2024, que trata da oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de **Tracunhaém, Bezerros, Casinhas, Custódia, Itapissuma, Camutanga, Quipapá, Santa Cruz do Capibaribe**, com repasse inicial, em parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para despesas de

investimento; e parcelas mensais de custeio, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a partir do mês de inauguração, visando à ampliação da rede de cozinhas existentes.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 679 DE 11/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 247ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito do município de Granito, através do Ofício nº 51/2024, Decreto Municipal Nº 41 de 01 de Outubro de 2024, de acordo com Portaria Nº 3583, de 23 de Outubro de 2024 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Formulário de Informações de Desastre – FIDE;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

1) Aprovar, por unanimidade, a Resolução CIB/PE Nº 44, de 05 de dezembro de 2024, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Granito por motivos de estiagem em sua zona rural, a qual foi decretada situação de emergência e calamidade.

2) O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

3) Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 680 DE 11/12/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 247ª Assembleia Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS/PE, realizada no dia 11 de dezembro de 2024:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nº 17.556, de 22 de dezembro de 2021 – Lei do SUAS, que dispõe sobre a Política de Assistência Social, a organização do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Estado de Pernambuco, que prevê, em seu art. 30, as Competências do Conselho Estadual de Assistência Social, entre elas aprovar e acompanhar a prestação de contas e a gestão e execução dos recursos aos Índices de Gestão Descentralizada – IGD.

RESOLVE:

1) Aprovar o Demonstrativo Físico-Financeiro relativo ao exercício de 2023 do Ministério do Desenvolvimento Social/SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social, referente ao cofinanciamento do Governo Federal para Serviços e Programas, Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS e Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-PBF, com as seguintes ressalvas contidas no Item V (Comentários do Gestor), em conformidade com a Instrução Normativa Nº 44/SENARC/MDS, de 29 de Novembro de 2024:

a) JUSTIFICATIVA PARA O DEMONSTRATIVO SINTETICO ANO 2023:

Bloco da Proteção Social Básica no item 3.1.1. Saldo financeiro na conta corrente 112941 em 31/12/2023, apresenta uma diferença de 0,01 da conta corrente para o demonstrativo;

Bloco da Proteção Social Especial no item 3.1.1. Saldo financeiro na conta 115916 em 31/12/2024, apresenta uma diferença de 0,01 da conta corrente para o demonstrativo.

b) DIVERGÊNCIA NO RESUMO EXECUTIVO:

2.3.1.1. AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO - PORTARIA 369 - não está apresentando nenhum valor, quando o correto seria R\$ 9.694,73;

2.3.1.2. AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369 - não está apresentando nenhum valor, quando o correto seria R\$ 263.578,25;

2.3.1.1. AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA ALIMENTOS - PORTARIA 369 - não está apresentando nenhum valor, quando o correto seria R\$ 42.488,84;

3.5. Saldo total das transferências fundo a fundo SIGTV, à título de incremento temporário (custeio) o valor R\$ 67,78 não está correto;

3.6. 3.5. Saldo total das transferências fundo a fundo SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (investimento) o Valor R\$ 67,78 não está correto.

c) Existem diferenças entre o contábil e as contas, 11.591-1, 11.286-0, 12.102-9, 11.296-8, 11.398-0, 11.885-0, 11.883-4, 11.887-4, 11.887-7 e 11.294-1 que estão sendo regularizadas em 2024 na contabilidade.

2) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de dezembro de 2024.

Edson de Souza Lima

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Portaria SAS nº 171, de 13 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, para o município de **Pedra**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 36, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito do município de **Pedra** – apresentado por meio do ofício nº 46/2024, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de nova cozinha comunitária;

CONSIDERANDO o pactuado pela Comissão Intergestores Biparte (CIB) publicado pela RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 42, de 05 de Dezembro de 2024, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária para o município de Pedra;

CONSIDERANDO o deliberado pela RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 677 de 11/12/2024, que aprovou a Resolução CIB nº 42/2024 e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para o município de Pedra, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. O município relacionado no Art. 1º deverá observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, o município relacionado no art. 1º deverão apresentar duas contas correntes, uma específica para o custeio e outra para o

investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Fica o município, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, obrigado a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Portaria SAS nº 172, de 13 de dezembro de 2024.

*Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, aos municípios de **Tracunhaém, Bezerros, Casinhas, Custódia, Itapissuma, Camutanga, Quipapá, Santa Cruz do Capibaribe**, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS*

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICA SOBRE DROGAS, no uso das suas atribuições:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 36, de 21 de março de 2024, que dispõe sobre o cofinanciamento das Cozinhas Comunitárias, no âmbito do Programa Bom Prato, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Tracunhaém – apresentado por meio do ofício nº 50/2024, Bezerros – apresentado por meio do ofício nº 210/2024, Casinhas – apresentando por meio do ofício 22/2024, Custódia – apresentado por meio do ofício nº 177/2024, Itapissuma – apresentado por meio do ofício nº 436/2024, Camutanga – apresentado por meio do ofício nº 50/2024, Quipapá – apresentado por meio do ofício nº 144/2024, Santa Cruz do Capibaribe – apresentado por meio do ofício nº 2118/2024, solicitando ampliação do Programa Bom Prato, para implantação de novas cozinhas comunitárias;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 43, de 05 de Dezembro de 2024, que pactua a oferta de cofinanciamento para implantação de 01 (uma) Cozinha Comunitária para os municípios de Tracunhaém, Bezerros, Casinhas, Custódia, Itapissuma, Camutanga, Quipapá e Santa Cruz do Capibaribe;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 678 de 11/12/2024, que aprovou a Resolução CIB nº 43/2024 e

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Cofinanciar 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Tracunhaém, Bezerros, Casinhas, Custódia, Itapissuma, Camutanga, Quipapá e Santa Cruz do Capibaribe, com repasse inicial, de parcela única, de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º. Os municípios relacionados no Art. 1º deverão observar e manter o cumprimento de suas obrigações, inclusive quanto à oferta dos serviços conforme respectivo Termo de Aceite.

Art. 3º. Para consolidar este cofinanciamento para o exercício de 2024, os municípios relacionados no art.1º deverão apresentar duas contas correntes, uma especifica para o custeio e outra para o investimento e em seguida acessar o site do SIGAS, por meio do link: www.sigas.pe.gov.br e seguindo os seguintes passos:

- I. Download do Termo de Aceite, imprimir, preencher, coletar assinaturas e digitalizar;
- II. Enviar os documentos digitalizados pelo link disponibilizado no protocolo digital disponível no Sigas;
- III. Aguardar o recebimento de um e-mail automático confirmando o envio do documento.

Art. 4º. Os repasses estão condicionados ao envio do Termo de Aceite, devidamente assinado e preenchido, conforme descrito no art. 3º.

Art. 5º. Ficam os municípios, nos termos da PORTARIA SAS nº 52, de 18 de abril de 2024, obrigados a enviar ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregue junto com os documentos físicos.

Art.6º. Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.
www.sas.pe.gov.br